



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um dispositivo de ponto de acesso Wi-Fi (Access Point) destinado a atender às atividades do auditório anexo ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, conforme especificações a seguir descritas.
- 1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento de outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição do dispositivo de ponto de acesso Wi-Fi visa facilitar a conectividade no auditório anexo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso. Com a implementação desse dispositivo, proporcionaremos uma infraestrutura de rede robusta, assegurando uma conexão estável e de alta velocidade para atender às demandas crescentes de dispositivos móveis utilizados durante eventos, palestras e reuniões.
- 2.2. A presença do Access Point contribuirá diretamente para a facilitação da comunicação e interação entre os participantes das atividades realizadas no auditório. Ao proporcionar uma conexão Wi-Fi, permitimos o acesso instantâneo à internet e a utilização de recursos online, promovendo a troca de informações, pesquisas e interações virtuais, enriquecendo assim a experiência dos participantes.
- 2.3. Nesta contratação, será permitida a indicação exclusiva da marca Ubiquiti. Tal escolha é respaldada pelo fato de já contarmos com 05 (cinco) dispositivos Access Point da Ubiquiti em nosso parque computacional, além da presença de um servidor dedicado para gerenciamento desses dispositivos. Esta decisão visa a padronização dos ativos de rede Wi-Fi, assegurando a plena compatibilidade com a solução de gerenciamento Wi-Fi já implementada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso. Essa abordagem contribui para uma integração eficiente e otimizada, alinhada à infraestrutura existente.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Objeto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Wireless Access Point - Ubiquiti	Conexão De Equipamentos Em Rede Sem Fio; Interface de rede cabeada Gigabit Ethernet; Deve incluir fonte de alimentação bivolt do tipo injetor POE saída 48V 0.5A, do mesmo fabricante do aparelho; Padrão: 802.11 A/B/G/N/AC /AX; Taxa de transmissão na frequência 2,4 GHz: 573Mbps e 5GHz: 3.4 Gbps; Ganho da antena em 2.4 GHz: 4 dBi e 5 GHz: 6 dBi; MU-MIMO 2x2 (2.4 GHz) e 4x4 (5 GHz); Autenticação WPA3; Potência Máxima TX 2.4 GHz: 22 dBm e 5 GHz: 26 dBm; 8 BSSID por rádio; Suporte a VLAN 802.1Q; Suporte a 300+ clientes simultâneos por cada Access Point.	1

**4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

 <b>CREA-MT</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso						
<b>MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS</b>						
Modalidade: ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Pregão ( ) Diálogo Competitivo (x) <b>Dispensa Eletrônica</b>						
DA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO						
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			
1	1	UND.	Wireless Access Point - Ubiquiti			
DAS PROPOSTAS						
Item 1	<b>Preço 1</b>		<b>Preço 2</b>		<b>Preço 3</b>	
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB N°Pregão:132023 UASG:135011		INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEMRO   PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO N°Pregão:312023 UASG:982477		CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA N°Pregão:92023 UASG:927950	
	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00	R\$ 1.777,97	R\$ 1.777,97	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
<b>MÉDIA ITEM 1</b>			<b>R\$ 2.197,66</b>			
Os valores citados foram estimados com base em orçamento solicitado a empresas e/ou aquisições realizadas por outras instituições Públicas, no portal <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes">https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes</a> com fundamento na IN 65 de 07 de julho de 2021.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.197,66</b>						
Local e Data: Cuiabá, 12 de janeiro de 2024.						

4.1. O valor estimado para essa contratação é de **R\$2.197,66 (dois mil cento e noventa e sete reais sessenta e seis centavos)**.

## 5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. O prazo para o fornecimento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de Emissão de Empenho ou Ordem de Compra por parte da CONTRATANTE;
- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser enviada através do e-mail [informatica@crea-mt.org.br](mailto:informatica@crea-mt.org.br) e [compras@crea-mt.org.br](mailto:compras@crea-mt.org.br) ;
- 5.3. Na hipótese de ser verificada a divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de validade e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá fazer a troca do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4. O aceite/aprovação pelo Conselho Regional de Eng. e Agronomia de Mato Grosso não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREA-MT as faculdades previstas na Lei n o 8.078/1990.
- 5.5. Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, o CREA-MT, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do(s) objeto(s), o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
  - a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da FORNECEDORA;
  - b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à C ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), a CONTRATANTE deverá:
  - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência
  - 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 8.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 8.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO**

- 9.1. Escolha pela estimativa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa fica à critério da Administração.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

11.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

**12. DAS GARANTIAS**

12.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade o Gerente de Tecnologia da Informação, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2024.

---

**CRISTHYAN VEIGA KOHLHSE RODA**  
**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**